



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1193/2022

---

**EMENTA -Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Unidade:** 002 – Departamento de Obras e Manutenção

**Projeto/Atividade:** 15.451.0050.1020 – Pavimentação de vias urbanas

**Conta da despesa:** 1534

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Obras e Instalações

**Fonte de recurso:** 00605 – Operação de Crédito – FINISA.

**Valor:** R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

**Órgão:** 11 – Secretaria de Indústria e Comércio

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio

**Projeto/Atividade:** 23.661.0110.2080 – Incentivo empresarial e industrial

**Conta da despesa:** 5311

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Obras e Instalações

**Fonte de recurso:** 00605 – Operação de Crédito – FINISA.

**Valor:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares e Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.184 de 03 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei nº 1.147, de 05 de julho de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 1.159 de 27 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.06.28  
10:42:32 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

ANO II - EDIÇÃO 96/2022 – TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1192/2022

**EMENTA - Dispõe sobre a revogação do §2º e §3º do artigo 1º, altera o §4º do artigo 1º, revoga os §1º e 2º do artigo 2º, altera o §3º do artigo 3º e §1º do artigo 4º, todos da Lei 1.101/2020.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Revoga os §2º e 3º do artigo 1º da Lei 1.101/2020.

**Art. 2º.** Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

**§4º.** Os honorários devem ser classificados como verbas variáveis de despesas com pessoal, não podendo servir, no entanto, para remunerar os procuradores para além do teto salarial previsto na Constituição Federal.

**Art. 3º.** Revoga os §1º e 2º do artigo 2º da Lei 1.101/2020.

**Art. 4º.** Fica alterado o §3º do artigo 3º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

**§3º** O crédito de rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários através da folha de pagamento, tais despesas devem ser obrigatoriamente registrada sob o elemento nº 3.1.90.16.99.00.

**Art.5º.** Fica alterado o §1º do artigo 4º da Lei 1.101/2020, conforme o que segue:

**§1º.** Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão depositados em conta própria criada para este fim em nome do município de Cantagalo-PR e pagos em folha de pagamento, com discriminação do valor e desconto de imposto de renda correspondente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 27 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.06.27 11:14:30  
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1193/2022

**EMENTA -Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Unidade:** 002 – Departamento de Obras e Manutenção  
**Projeto/Atividade:** 15.451.0050.1020 – Pavimentação de vias urbanas  
**Conta da despesa:** 1534  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00.00  
**Nome da natureza de despesa:** Obras e Instalações  
**Fonte de recurso:** 00605 – Operação de Crédito – FINISA.  
**Valor:** R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

**Órgão:** 11 – Secretaria de Indústria e Comércio  
**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio  
**Projeto/Atividade:** 23.661.0110.2080 – Incentivo empresarial e industrial  
**Conta da despesa:** 5311  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00.00  
**Nome da natureza de despesa:** Obras e Instalações  
**Fonte de recurso:** 00605 – Operação de Crédito – FINISA.  
**Valor:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 2º -** Para dar cobertura aos Créditos Suplementares e Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.184 de 03 de maio de 2022.

**Art. 3º -** Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei nº 1.147, de 05 de julho de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Lei nº. 1.159 de 27 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.06.28  
10:42:32 -03'00'